



## **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG**

### **Edital de Chamamento Público nº 01/2017.**

#### **1. OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, para fins de celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e dos Conselhos Municipais a ela vinculados, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS e Lei 8.742/1993, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, com espeque na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis à espécie, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** O chamamento terá como objeto a seleção de até 06 (seis) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

#### **02. USUÁRIOS**

**2.1.** O Serviço objeto de cada Termo de Colaboração a ser firmado com as entidades selecionadas destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento, com distinção dos seguintes grupos:

- a) crianças
- b) adolescentes

#### **03. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As entidades poderão apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta de Plano de Trabalho, que deverá contemplar uma quantidade de grupos cujo valor total e geral de custeio não ultrapasse o limite de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil ,duzentos e cinquenta Reais ) no ano.

**3.2.** Todas as propostas deverão contemplar um período de 12 (doze) meses de vigência para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



#### **4. DOS VALORES DE REPASSE**

**4.1.** Os planos de trabalhos deverão contemplar, cada, o valor máximo de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinco centavos) per capita, até o limite de R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensal (150 atendidos) por OSC, até o montante de R\$32.745,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) mensal para contemplar o serviço entre as OSC's selecionadas. O repasse pelo Município de São Lourenço será pago em 10 (dez) parcelas; o total anual será de R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para contemplar o serviço entre as OSC's selecionadas.

**4.2.** Na hipótese de não serem selecionados 06 (seis) Planos de Trabalhos adequados ao limite geral estabelecido de até R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), o saldo remanescente poderá ser redistribuído para as entidades que manifestarem interesse em readequar o plano de trabalho, podendo, neste caso, ser ampliado o valor descrito no item 4.1, deste edital.

**4.3.** Cada grupo de trabalho deverá contemplar um número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas assistidas.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1 -** Os Termos de Colaboração deverão contemplar um período de 12 (doze) meses de execução dos trabalhos.

#### **6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**6.1.** Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, devendo as entidades interessadas apresentar a documentação exigida neste edital, no local e data a seguir dispostos:

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ENDEREÇO:** Praça Duque de Caxias, nº 61, bairro: Centro – São Lourenço/MG

**DATA:** 18/01/2018

**HORÁRIO:** 10h às 12h.

#### **7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) declarar, conforme modelo constante no anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser celebrado, ficando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei 13.019, de 2014, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

f.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

f.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f.6) prêmios de relevância recebidos no País;

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo II – *Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto



da parceria após a celebração do Termo de Colaboração, nos termos do § 5º, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014, mas previamente ao início da execução dos serviços;

- h) apresentar certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, previdenciária, de contribuições ao FGTS e trabalhista.
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela JUCEMG;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme anexo III;
- k) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VI – *Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- l) apresentar declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, inciso III da Lei 13.019, de 2014, conforme anexo III – *Declaração do art. 39, inc. VI, da Lei 13.019/14 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de energia elétrica ou contrato de locação;
- n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- o) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- p) ser cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS.

**7.1.1.** Considerando o presente período de adaptação das entidades de sociedade civil ao regramento da Lei 13.019/2014 e observados os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade, poderá a Comissão de Seleção, **a seu exclusivo critério e de forma fundamentada**, conceder prazo a ser especificamente fixado, com início na data de assinatura do Termo de Colaboração, para que a OSC selecionada promova o cumprimento de algum(ns) do(s) requisito(s) previsto(s) nas alíneas “a” até “p” do item anterior, o(s) qual(is) eventualmente ainda não tenha(m) sido providenciado(s) até a data de abertura dos envelopes.

**7.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e sob a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, isto, no caso do(s) dirigente(s) ter(em) sido julgado(s) responsável(eis) por falta grave e inabilitado(s) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha(m) sido considerado(s) responsável(eis) por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Seleção do Município de São Lourenço é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

**8.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**8.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de



especialista que não seja membro desse colegiado.

**8.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **9. DA FASE DE SELEÇÃO**

**9.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a critério exclusivo desta:

Tabela 1

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18.12.2017
<b>2</b>	Entrega dos envelopes do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação.	18.01.2018
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação da proposta de Plano de Trabalho e elaboração de parecer técnico.	18.01.2018 a 19.01.2018
<b>4</b>	Etapa de avaliação dos Documentos de Habilitação e de não ocorrência de impedimento da OCS selecionada pela Comissão de Seleção.	22.01.2018
<b>5</b>	Divulgação do resultado preliminar.	26.01.2018
<b>6</b>	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar e abertura do prazo para apresentação de contra razões.	30.01.2018
<b>7</b>	Análise dos recursos e contra razões pela Comissão de Seleção.	01.02.2018
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05.02.2018
<b>9</b>	Assinatura do termo de colaboração.	07.02.2018
<b>10</b>	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.	09.02.2018

**9.2.** Conforme consta no quadro acima e exposto adiante, a verificação dos Documentos de Habilitação



para cumprimento aos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a sua celebração é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas do Plano de Trabalho, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**9.3.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **9.4. Etapa 2: Entrega das propostas de Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pelas OSC's**

**9.4.1.** A proposta do Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

**(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO – ANEXOIV)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017**

**(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017**

**9.4.2.** Os Documentos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação, no endereço, Praça Duque de Caxias nº 61, Centro – São Lourenço/MG, da seguinte forma:

- a) Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do



órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.3.** A proposta do Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**9.4.4.** Após o prazo limite disposto na etapa 2 da tabela 1, não serão mais recebidos quaisquer documentos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados e/ou permitidos pela Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério.

### **9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção e emissão de parecer técnico.**

**9.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, devendo emitir parecer técnico, no qual constarão as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária.

**9.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação, assim como para divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias, hipótese em que também preferirá a previsão dos novos prazos subsequentes.

**9.5.3.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa em que se insere o objeto da parceria; ao valor de referência constante do chamamento e ao prazo de vigência da parceria, com menção expressa ao valor global da proposta.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio da	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	10



comprovação de experiência nas atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
(C) Profissional trabalhador do SUAS, de nível superior graduado (em conformidade com as profissões de nível superior elencadas na Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social) e inscrito no conselho profissional em uma das categorias profissionais que possuem Conselho de Classe, com experiência comprovada em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 06 (seis) meses. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	40
(D) Profissional trabalhador do SUAS, de nível médio, com experiência comprovada em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 01 (um)ano. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	30
(E) Profissional trabalhador do SUAS, de nível superior (em conformidade com as profissões de nível superior elencadas na Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social.)e inscrito no conselho	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração	20



profissionais de uma das categorias profissionais que possuem Conselho de Classe, com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de assistência social a mais de 02 (dois) anos. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.	da parceria.	
(F) Profissional trabalhador do SUAS, de nível médio, com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de assistência social a mais de 02 (dois) anos. Computar 1 (um) ponto para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	10
(G) Inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço para execução de serviços objeto deste chamamento. Computar 02 (dois) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	20
(H) Inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço para execução de outros serviços, programas e projetos de assistência social a mais de 06 (seis) meses. Computar 02 (dois) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	10
(I) Inscrição comprovada em outros conselhos municipais de Assistência Social de outros municípios para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 06 (seis) meses. Computar 03 (três) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	15
(J) Inscrição comprovada em outros		



conselhos municipais de Assistência Social de outros municípios para execução de serviços, programas e projetos de assistência social a mais de 06 (seis) meses. Computar 01 (um) ponto para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	10
(K) Salas coletivas com capacidade para 05 a 10 pessoas. 01 (um) ponto para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	5
(L) Salas coletivas com capacidade para 11 a 30 pessoas. 02 (dois) pontos para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	10
(M) Salas coletivas com capacidade acima de 30 pessoas. 03 (três) pontos para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	15
(N) Espaço com quadra esportiva descoberta. 03 (três) pontos para cada quadra.	Fotos ou Projetos	10
(O) Espaço com quadra esportiva coberta. 05 (cinco) pontos para cada quadra.	Fotos ou Projetos	15
(P) Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários com deficiência física.	Fotos ou Projetos	20
(Q) Atendimento de territórios referenciados pelos CRAS, sendo 10 pontos para cada território referenciado, conforme discriminação de CRAS e respectivos territórios que consta do item 9.5.4, deste edital.	Plano de Trabalho	40
(R) Número de grupos atendidos, 10 pontos para cada grupo, limitado ao máximo de 60 pontos.	Plano de Trabalho	60
(S) Diversidade do público atendido: Grupos de Crianças, Grupos de Adolescentes, sendo até 10 pontos para cada público.	Plano de Trabalho	40

**9.5.4** - Para efeito da pontuação descrita na alínea “Q” da tabela 2, considera-se “território” o conjunto de



bairros referenciado por um CRAS, conforme distribuição a seguir:

**a) CRAS 1**

**Endereço:** Rua Andrade Figueira, nº 68, Estação .

**Bairros referenciados:** Nossa Senhora de Lourdes, Federal, Centro, Ramon, Mirante, João de Deus, Estação

**b) CRAS 2**

**Endereço:** Rua Clóvis Reis, nº 350, São Lourenço Velho

**Bairros referenciados:** Alto Santo Cruzeiro, Canaã, Carioca, São Lourenço Velho, Jardim Juliana, Vila Pascoal, Vale dos Pinheiros, Santa Helena, Vila Carneiro, Sonda, Vila Nova, Porta do Céu, Santa Mônica, Residencial Rio Verde, Jardim Paraíso, Solar dos Lagos, Jardim Serrano

**9.5.5.** Serão eliminadas aquelas propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 100 (cem) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Q”, “R”, “C”, “A” ou “B”, respectivamente, ou ainda que não contenham o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível ao objeto da parceria, de forma a estar caracterizada a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

**9.5.6.** As propostas de Plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**9.5.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (S). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, a partir do critério de julgamento “R”.

**9.5.8.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.6. Etapa 4 - Análise dos Documentos de Habilitação para atendimento aos requisitos de celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais – artigos 2º, 28, 33, 34 e 39, da Lei 13.019/2014:** Para a celebração da parceria, a administração pública procederá a análise da documentação apresentada pela OSC selecionada, para fins de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e a



comprovação de que não incorre nos impedimentos legais, na forma das disposições contidas nos itens 7.1 e 7.2, deste edital.

**9.6.1.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta Etapa, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, momento em que serão retomadas as análises previstas nos itens 9.5 a 9.6, deste edital. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **9.6.2. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.**

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Lourenço, podendo, ainda, a seu critério, notificar as entidades participantes por mensagem eletrônica (email), iniciando-se o prazo para recurso a partir da primeira ocorrência.

#### **9.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**9.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

**9.7.2.** Os recursos serão apresentados no endereço constante da cláusula 6.1, deste edital.

**9.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.7.4.** Interposto recurso, o Município dará ciência dele aos demais interessados da forma prevista no item

**9.7.5,** deste edital, para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### **9.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**9.8.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões ou, em não reconsiderando, encaminhar o recurso nesse mesmo prazo à autoridade superior que é o Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

**9.8.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento dos recursos, se houverem. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**9.8.3.** Na contagem dos prazos serão considerados os dias corridos.

**9.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **9.9. Etapa 8: Da homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**9.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

**9.9.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**9.9.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas de Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, havendo uma única entidade classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

### **9.10. Etapa 9: Assinatura do termo de colaboração.**

**9.10.1.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria, devendo para tanto ocorrer a assinatura do Termo de Colaboração.

**9.10.2.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**9.11. Etapa 10: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

## **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 33.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a lei orçamentária do exercício 2018.

**10.2.** O valor total anual de recursos disponibilizados neste chamamento será de até R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta Reais).

**10.3.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.5.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, observadas as regras do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014:



**10.6.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

## **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.1, deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, que poderá, a seu critério, remeter à Autoridade Superior para ratificação ou alteração.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, através do email: [comissaosmde@saoulourenco.ng.gov.br](mailto:comissaosmde@saoulourenco.ng.gov.br)

**12.1.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**12.1.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.1.4.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;**

**Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**

**Anexo III – Declaração do art. 39, inc. VI da Lei 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

**Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;**

**Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;**

**Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017

**Presidente da Comissão de Avaliação  
Jean Pierre B. R. Nepomuceno**



(MODELO)

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO II

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. III DA LEI 13.019, DE 2014  
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.  
*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
---	--	--

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)  
ANEXO IV  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (sede)**

**1.1. Nome da**

**Entidade:** \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Inscrição no CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento: \_\_\_\_\_

**1.2. Contatos:**

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Fone da instituição: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Site: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail da instituição: \_\_\_\_\_

**1.3. Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**1.4. Contatos do representante:**

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / Cel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**1.5. Vigência do mandato da diretoria atual:**

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.6. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101<sup>1</sup>**

**1.6.1. Área da atividade preponderante:**

( ) Área de Assistência Social

( ) Área de Saúde

<sup>1</sup>Lei da Filantropia, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.



( ) Área de Educação

( ) Outra. Qual \_\_\_\_\_

**1.6.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 01)**

( ) Área de Assistência Social

( ) Área de Saúde

( ) Área de Educação

( ) Outra.

Qual? \_\_\_\_\_

**1.7. O Estatuto Social está de acordo** com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014

( ) Sim ( ) Não ( ) Em adequação

**1.8. Inscrição no Conselho de Assistência Social:**

Nº de Inscrição: CMAS : \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

**1.9. Inscrições em outros Conselhos:**

( ) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) - apenas para serviço de criança/adolescente: Nº \_\_\_\_\_.

( ) Conselho Municipal do Idoso: Nº \_\_\_\_\_.

( ) Conselho Municipal de Educação: Nº \_\_\_\_\_.

( ) Conselho Municipal de Saúde: Nº \_\_\_\_\_.

( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

**1.10. Certificação**

Nº da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP<sup>2</sup>) Nº: \_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Organização Social (OS<sup>3</sup>) Nº: \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Utilidade Pública: Lei nº. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**1.11. Breve Histórico da Instituição** (máximo de 15 linhas).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> De acordo com a Lei nº. 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

<sup>3</sup> De acordo com a Lei nº. 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS).



**2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO - a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição:**

**2.1.**

Nome: \_\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Capacidade de atendimento: \_\_\_\_\_

**2.2. Contatos:**

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Fone da unidade executora: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email da unidade executora: \_\_\_\_\_

**2.3. N.º CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Data de Inscrição no CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**3.1. Tipo de Serviço de Proteção Social Básica:**

( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

**3.2. Definição do serviço socioassistencial e objeto da parceria - máximo 10 linhas.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.3. Indique as metas físicas (número de atendimento) para o período de cofinanciamento do serviço (mensal):**

N.º de grupos a serem ofertados: \_\_\_\_\_.

Capacidade de atendimento para cada público:

Crianças \_\_\_\_\_

Adolescentes \_\_\_\_\_

**3.4. Justificativa** (Deve conter informações que fundamentem a pertinência e a relevância do serviço/programa/serviço para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social - a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretende alcançar e outras argumentações. O texto pode apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do serviço/programa/projeto e sobre a capacidade de gestão institucional, técnica e financeira da entidade para a execução da proposta apresentada) - máximo 20 linhas.



---

---

---

**3.5. Objetivo Geral** (O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar) – máximo 05 linhas:

---

---

---

**3.6. Objetivos Específicos:** Descreve os efeitos imediatos da utilização dos bens e serviços gerados pelo Serviço – máximo 10 linhas.

---

---

---

**3.7. Diagnóstico** (Deve conter informações que fundamentem a pertinência e a relevância do serviço para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social baseado nas características da população alvo do serviço como faixa etária e gênero - e seus beneficiários diretos e indiretos, no estudo da realidade que será objeto da parceria- a demanda que será enfrentada -texto pode apresentar dados estatísticos e indicadores sobre o objeto do serviço).

---

---

---

**3.8. Metas:** (Detalhamento do que se pretende alcançar - resultados esperados - em decorrência da execução das ações. Para cada objetivo específico pense em, no mínimo, um resultado esperado) -máximo 20 linhas.

---

---

---

**3.9. Cobertura de Atendimento do Serviço**(pode assinalar mais de 01, se for o caso):

( ) Território de abrangência do CRAS:

- CRAS 1 - Estação
- CRAS 2 - São Lourenço Velho

( ) Todo o Município



### 3.13. Etapas/ Fases de Execução (Síntese do Planejamento):

GRUPO	Território referenciado (CRAS de Referência)	Ciclos de vida (Faixa Etária Atendida)	METAS	Atividades/ Métodos	Periodicidade (vezes por mês)	Meses											
						01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
			Meta 01	Atividade de 1.1 Atividade de 1.2													
			Meta 02	Atividade de 2.1 Atividade de 2.2													
			Meta 03	Atividade de 3.1 Atividade de 3.2													
			Meta 04	Atividade de 4.1 Atividade de 4.2													

Obs: As descrições na planilha são apenas explicativas. Nessa planilha, a entidade deverá colocar os resultados que pretende alcançar, quais atividades serão necessárias ao alcance de cada resultado e qual eixo será trabalhado, em seguida, deve-se indicar a periodicidade, ou seja, a quantidade de vezes por mês, dessas tarefas e marcar um X nos meses em que as tarefas serão realizadas.



#### 4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:

##### 4.1. RECURSOS HUMANOS

(a entidade poderá anexar profissionais de acordo com a realidade, inclusive voluntários, mas deve se atentar para as equipes mínima previstas nas legislações sociais)

NOME	SEXO	CPF	DATA DE NASCL	RG	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EXEPIÇÃO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DO REGISTRO	E-MAIL	TELEFONE	ENDEREÇO	CARGO	TIPO DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA

##### 4.2. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS

###### 4.2.1. Materiais e equipamentos à disposição do Serviço socioassistencial

(Contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que ainda possuem recuperação).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Acervo bibliográfico	
Armários e cômodas individualizados para a guarda de pertences dos usuários	
Armários e cômodas de uso coletivo dos usuários	
Brinquedos, jogos educativos, jogos de passatempo, materiais pedagógicos e culturais	
Cadeiras e bancos (plástico, madeira ou aço)	
Computadores e notebook	
DataShow	
DVD/Vídeo Cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Frigobar	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Forno elétrico	
Impressora	
Máquina copiadora	
Máquina de lavar roupa (tanquinho, centrífuga, secadora, etc)	
Máquina fotográfica	
Materiais esportivos	
Mesas para estudo	
Mesas de Jantar	
Micro-ondas	
Telefone	



Televisão	
TV a cabo	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículo para transporte de usuários e equipe	
Estantes, prateleiras, arquivos, balcão, rack etc.	
Bebedouro, filtro, purificador de água, etc.	
Sofás, poltronas, pufes, etc.	
Outros mobiliários:	

ESPAÇOS	POSSUI?		QUANTIDADE
	SIM	NÃO	
Sala exclusiva de Administração/Diretoria			
Sala de Coordenação			
Sala para reuniões			
Sala para atendimento individual.			
Sala de estar, convivência ou de outras atividades em grupo			
Banheiros para os usuários			
Banheiros exclusivos para os funcionários			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa (jardim, parque, etc)			
Refeitório			
Cozinha para preparo de alimentos			
Despensa			
Lavanderia			
Almoxarifado			
Biblioteca			
Brinquedoteca			
Enfermaria			
Espaço para animais de estimação			
Espaço para a guarda de pertences (closet)			
Espaço com instalações elétricas e hidráulicas			
Lavanderia			
Quadras esportivas			
Recepção			
Salas de repouso			
Outros, especifique:			



#### 4.2.2 Infraestrutura à disposição do serviço socioassistencial (sede administrativa, unidade executora):

IMÓVEL	SITUAÇÃO
SEDE DA ADMINISTRAÇÃO	( ) Cedido. Por quem? _____ Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____ ( ) Próprio. Valor Mercado R\$: _____ ( ) Alugado. Valor Mensal R\$ _____ Origem do Recurso: _____
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	( ) Cedido. Por quem? _____ Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____ ( ) Próprio. Valor Mercado R\$: _____ ( ) Alugado. Valor Mensal R\$: _____ Origem do Recurso: _____

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para avaliação Financeira.

5.1. A SEMDS, de forma a garantir a qualidade do serviço socioassistencial, financiará prioritariamente e na respectiva ordem numérica os itens descritos abaixo, dessa forma, a entidade, não poderá requisitar o item 02, sem antes prever o item 01, por exemplo, e assim sucessivamente, salvo, justificativa da entidade de que tenha como suprir o item de outra forma.

DESPESAS A SEREM FINANCIADAS EM ORDEM DE PRIORIDADE		VALOR	JUSTIFICATIVA
1	Água		
2	Alimentação		
3	Gás de cozinha		
4	Medicamentos / fraldas / Kit primeiro socorros - não fornecidos no SUS		
5	Recursos humanos previstos na NOB-RH e encargos trabalhistas obrigatórios, de acordo com o vínculo trabalhista: Salário, adicional, Taxa sindical, exame admissional e demissional, FGTS, INSS Patronal, Décimo Terceiro, PIS, etc.		
6	Energia		
7	Aluguel		
8	Recursos humanos complementares e encargos trabalhistas obrigatórios, de acordo com o vínculo trabalhista: Salário, Adicional, Taxa sindical, exame admissional e demissional, FGTS, INSS Patronal, Décimo Terceiro, PIS, etc.		
9	Material de higiene pessoal		
10	Material de limpeza		
11	Roupas, calçados, meias e afins		
12	Roupa de cama, mesa e banho		
13	Telefone		
14	Internet		
15	Materiais escolares, didáticos, literário, cultural e de treinamento		
17	Materiais de escritório		
18	Brinquedos		



19	Lazer (passeios, lanches e festas, e a fins)		
20	Utensílios domésticos		
21	Materiais de segurança do trabalho e uniformes		
22	Combustível (Somente para veículos com plotagem institucional e no limite de R\$12,50 por usuário mês- de acordo com a meta pactuada)		
23	Manutenção de veículo - serviços e peças		
24	Manutenção de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos		
25	Revelação de fotos		
26	Pequenos reparos - imóvel		
27	TV a cabo		
28	Outros.:		

Segue modelo do cronograma de desembolso financeiro: (nessa planilha a entidade deverá detalhar o que pretende que seja cofinanciado pela Prefeitura de São Lourenço):

RECURSOS HUMANOS (RH)														
F	S	I	Terce	F	P	S	G	13°	Impos-	1/3	Imposto	Férias	Impostos	Total
u	a	N	iros	G	I	e	R	Salár	tos	de	s sobre		sobre	mensal
n	l	S		T	S	g	R	io	sobre	Féria	1/3 de		Férias	por
ç	á	S		S		u	S		13°	s	Férias			peessoa
ã	r					r		Salário						
o	i					o								
o														
<b>Total Mensal de RH a ser financiado:</b>											<b>R\$</b>			
<b>Total Anual de RH a ser financiado:</b>											<b>R\$</b>			



**RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO (RMC)**

Itens	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Total Mensal de RMC a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>Total Anual de RMC a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>CUSTOS FIXOS (CF)</b>			
Itens		Valor Mensal	Valor Anual
<b>Total Mensal de CF a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>Total Anual de CF a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>MANUTENÇÃO (M)</b>			
Itens		Valor Mensal	Valor Anual
<b>Total Mensal de M a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>Total Anual de M a ser financiado:</b>		<b>R\$</b>	
<b>TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO</b> <i>(soma do RH + RM +CF+M Mensal):</i>		<b>R\$</b>	
<b>TOTAL ANUAL A SER FINANCIADO:</b> <i>(soma do RH + RM +CF+M Anual):</i>		<b>R\$</b>	



*Obs1: Os recursos poderão ser utilizados apenas para custeio das atividades, sendo vedada a aquisição de material permanente, encargos trabalhistas indenizatórios, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.*

**5.2. Segue espaço reservado ao preenchimento dos dados bancários da Entidade** (Nesse campo devem ser indicados os dados da conta exclusiva para recebimento do recurso público municipal):

<b>Conta Exclusiva:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	

**5.3. Previsão de início e fim de execução da parceria:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**6. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

**6.1. PRESIDENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**6.2. COORDENADOR TÉCNICO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**6.3. PROFISSIONAL REFERÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PSB**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**6.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**6.5. CONTADOR OU CONTABILISTA**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## 7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Lourenço ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_ **APROVADO**

\_\_\_\_\_ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

\_\_\_\_\_ **REPROVADO**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo órgão técnico



(MODELO)  
ANEXO V

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL .....**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal a Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, doravante denominado **MUNICÍPIO** e ....., entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Chamamento Público nº 01/2017.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

## **1 - DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Colaboração possui como objeto:

---

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Ao **MUNICÍPIO** compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 150 (cento e cinquenta) dias.



- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;
- IV - Fiscalizar a execução da parceria;
- V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;
- VI - Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- VII - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

## 2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

- I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 6442/2017.
- IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção da OSC, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;
- V - Garantir o livre acesso dos servidores ..... e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores ..... e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

## 3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O total das parcerias será de R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta Reais), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100



3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.4 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.5 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

#### **4 - DAS PROIBIÇÕES**

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:



- I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
- II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
- III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
- IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
- V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
- VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- IX - Para pagamento antecipado;
- X- Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 –Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Termo de Parceria;



III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 6442/2017.



## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 -Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

## **8 - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 -O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1 -O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

## **11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico;

## **13 - DO GESTOR DA PARCERIA**

13.1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será ....., ocupante do cargo de .....



13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

## **14 - DO FORO**

14.1 - O foro da Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 6.442/2017.



E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, .....de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....

CPF nº:

.....

CPF nº:



(MODELO)  
ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)